



Edição nº 0064/2017
Itumirim, segunda-feira, 04 de setembro de 2017.

Leis

Lei 1.362/2017

LEI N.º 1.362, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“Estabelece o perímetro urbano dos Distritos de Macuco de Minas e Rosário do Rio Grande e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Itumirim aprova e eu, Geraldo Magno de Resende, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – O perímetro urbano do distrito de Macuco de Minas passa a ser o seguinte: iniciando no M1 -525482.00 m E - 7645826.00 m S na BR-265, divisa com o Município de Itutinga, seguindo pelo ribeirão Macuco até o M2 - 524970.00 m E-7647431.00 m S, passando pela coordenadas M3 - 524507.00 m E-7647341.00 m S, M4-524133.00 m E-7647300.00 m S, M5 - 523954.00 m E-7647070.00 m S, M6 - 523610.00 m E-7646787.00 m S, M7 - 523909.00 m E-7646183.00 m S, M8 -523653.00 m E-7645619.00 m S, na BR 265, seguindo a mesma até o M1 onde iniciou a marcação.

Parágrafo Único – Fica a AMG 1655, estrada que liga a BR 265 ao distrito de Macuco de Minas, incorporada a rede viária do Município de Itumirim-MG.

Art. 2 – O perímetro urbano do distrito de Rosário do Rio Grande passa a ser o seguinte: iniciando no per1 - 516835.00 m E-7651092.00 m S, passando pelo per2 -516921.00 m E-7651117.00 m S, pelo per3 - 517049.00 m E-7651456.00 m S, pelo per4 - 517114.00 m E-517114.00 m E, pelo per5 - 517216.00 m E-7651699.00 m S, pelo per6 - 517294.00 m E-7651763.00 m S, pelo per7 - 517310.00 m E-7651833.00 m S, pelo per8 - 517237.00 m E-7651868.00 m S, pelo per9 - 517166.00 m E-7651913.00 m S, pelo per10 - 517154.00 m E-7652097.00 m S, pelo Per11 - 516848.00 m E-7652077.00 m S, pelo per12 - 516683.00 m E-7652041.00 m S, pelo per13 -7652041.00 m S-7652176.00 m S, pelo per14 - 516427.00 m E-7652134.00 m S, pelo per15 – 516296-7652006.00 m S, pelo per16 - 516466.00 m E-7651908.00 m S, per17 - 516571.00 m E-7651933.00 m S, per18 - 516825.00 m E-7651801.00 m S, per19 - 516878.00 m E-7651661.00 m S, pelo per20 - 516807.00 m E-7651450.00 m S, per21- 516719.00 m E-7651130.00 m S, pelo per22 - 516740.00 m E-7651068.00 m S, chegando novamente ao marco per1 onde começou a demarcação.

Art. 3 – Fica acrescido ao perímetro urbano do distrito de Rosário do Rio Grande, uma área de terreno de 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados) situada no distrito de Rosário do Rio Grande, denominada estrada de acesso da Br 265 ao Distrito de Rosário do Rio Grande, com a seguinte descrição: via de rolagem com 6.000 m (seis mil metros) de extensão, com largura de 10 m (dez metros) de plataforma, sendo 6,00, de pista de rolamento (classe III – DNIT – art. 24 Ministério da Viação e Obras Públicas) mais 2,00 m em cada lado da pista.

Parágrafo Único – O referido Imóvel é de propriedade do Município de Itumirim-MG.

Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itumirim, 04 de setembro de 2017.

GERALDO MAGNO DE RESENDE

Prefeito Municipal



Edição nº 0064/2017
Itumirim, segunda-feira, 04 de setembro de 2017.

Leis

Lei 1.363/2017

LEI N.º 1.363, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“Declara como de utilidade pública a entidade que especifica e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Itumirim aprova e eu, Geraldo Magno de Resende, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica declarada como de utilidade pública a União Rosário Esporte Clube, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.890.526/0001-73, com sede no distrito de Rosário do Rio Grande, Município de Itumirim-MG, pelos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Itumirim, 04 de setembro de 2017.

GERALDO MAGNO DE RESENDE
Prefeito Municipal

Leis

Lei complementar 09/2017

LEI COMPLEMENTAR N. 0009 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera o art. 19 da Lei Municipal 1.317/2015 e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Itumirim, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, por seus representantes legais aprova e eu, Geraldo Magno de Resende, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 19 da Lei Municipal 1.317 de 20 de outubro de 2015 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“art. 19 – Na zona rural será permitido a aprovação de loteamentos ou condomínios urbanos, desde que atenda aos requisitos dos arts. 46, 52, §4º, I, II, III, 57, 58 e 61 desta Lei, sem prejuízo do estabelecido na legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itumirim, 04 de setembro de 2017.

Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal



Edição nº 0064/2017
Itumirim, segunda-feira, 04 de setembro de 2017.

Portarias

Portaria 57/2017

PORTARIA Nº 0057 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM APÓS O FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.”

O Prefeito Municipal de Itumirim/MG, GERALDO MAGNO DE RESENDE, no uso das atribuições previstas legais e no exercício de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente e **CONSIDERANDO** o feriado da Independência do Brasil dia 07 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º - Fica **DECLARADO** ponto facultativo em todos os órgãos da administração pública municipal no dia 08 de setembro de 2017, sexta feira.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Itumirim

Em 04 de setembro de 2017.

GERALDO MAGNO DE RESENDE

Prefeito Municipal